



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1061, DE 12 DE MAIO DE 2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Símpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando a proposta de adequação da estrutura organizacional desta Corte, formulada pela Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, no Processo Administrativo nº 41757/2005-2

RESOLVEU,

por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1061, nos seguintes termos:

Art. 1º. A denominação da Especialidade Segurança e Transporte dos atuais cargos das carreiras de Analista e Técnico Judiciários, Área Serviços Gerais, deste Tribunal, fica alterada para Segurança Judiciária.

Art. 2º. São aprovadas as atribuições da Especialidade Segurança Judiciária de que trata o artigo anterior, conforme quadros anexos, as quais serão publicadas no Boletim Interno.

Art. 3º As atividades concernentes ao transporte de autoridades, servidores, materiais e expedientes, e de vigilância, serão objeto de execução indireta.

Art. 4º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 maio 2005. Seção 1, p. 496.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 20, 20 maio 2005, p. 1.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2005. Seção 1, p. 165-167. Publicada em Ata da Terceira Sessão Ordinária de 12 de maio de 2005.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 maio 2005. Seção 1, p. 496.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 20, 20 maio 2005, p. 1.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2005. Seção 1, p. 165-167. Publicada em Ata da Terceira Sessão Ordinária de 12 de maio de 2005.

ANEXOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1061/2005

ANEXO I

CARREIRA/CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALIDADE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação e execução especializada de tarefas relacionadas à segurança de magistrados, autoridades, servidores e instalações do TST, à realização de investigações preliminares, bem como a condução de veículos automotores, quando necessário, entre outras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Atuar na segurança pessoal dos senhores Ministros e outras autoridades, em âmbito interno, com vistas a assegurar a integridade física; conduzir veículos automotores para atender os Ministros ou a segurança, quando necessário, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções recebidas; promover investigações preliminares em ocorrências de furtos de bens patrimoniais, no âmbito do TST, com vistas à elucidação dos fatos; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; atuar na segurança física e patrimonial das instalações do TST, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do TST; executar ações de coordenação das atividades de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; emitir parecer técnico; auxiliar no serviço do Gabinete, mediante determinação do Ministro; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 maio 2005. Seção 1, p. 496.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 20, 20 maio 2005, p. 1.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2005. Seção 1, p. 165-167. Publicada em Ata da Terceira Sessão Ordinária de 12 de maio de 2005.

ANEXO II

CARREIRA/CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALIDADE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividade de nível intermediário, envolvendo a execução de tarefas relacionadas à segurança de magistrados, autoridades, servidores e instalações do TST, bem como a condução de veículos automotores, quando necessário, entre outras.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Atuar na segurança pessoal dos senhores Ministros e outras autoridades, em âmbito interno, com vistas a assegurar a integridade física; realizar investigações preliminares; conduzir veículos automotores para atender os Ministros ou a segurança, quando necessário, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções recebidas; vistoriar veículos e registrar a movimentação e o recolhimento tendo em vista o controle de sua utilização e localização; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; atuar na segurança física e patrimonial das instalações do TST, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário; verificar a permanência dos vigilantes nos postos de serviço, prestando o apoio necessário; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do TST; executar ações de coordenação das atividades de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; auxiliar no serviço do Gabinete, mediante determinação do Ministro; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 maio 2005. Seção 1, p. 496.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 20, 20 maio 2005, p. 1.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 jul. 2005. Seção 1, p. 165-167. Publicada em Ata da Terceira Sessão Ordinária de 12 de maio de 2005.